



**SETOR DE
LICITAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2025



MUNICÍPIO DE
**SÃO JORGE
D'OESTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 69/2025

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Art. 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação” (caput do Art. 56 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração” (caput do Art. 57 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, [...]” (caput do Art. 58 do Decreto nº 3.927/2023).

“Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:” (caput do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023).

“I - descrição da necessidade da contratação [...]” (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 1 deste documento;

“IX – demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, [...]” (inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 2 deste documento;

“II – descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, [...]” (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 3 deste documento;

“V – estimativa das quantidades a serem contratadas, [...]” (inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 4 deste documento;

“III – levantamento de mercado, [...]” (inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 5 deste documento;



“VI – estimativa do valor da contratação, [...]” (inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;

“IV – descrição da solução como um todo, [...]” (inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;

“VII – justificativa para o parcelamento ou não da solução;” (inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“X – demonstrativo dos resultados pretendidos, [...]” (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, [...]” (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

“VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes” (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 11** deste documento;

“XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, [...]” (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 12** deste documento;

“XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.” (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 13** deste documento;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 69/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos, considerando o problema administrativo representado no seguinte questionamento:

COMO OFERTAR ATIVIDADES ATRATIVAS PARA CRIANÇAS, VISANDO MAIOR ADEÇÃO ÀS CAMPANHAS, EVENTOS E OUTRAS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO VINCULADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS?

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Para tanto, em relação aos estudos da problemática de **MAIOR ADEÇÃO ÀS CAMPANHAS, EVENTOS E OUTRAS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO VOLTADAS AO PÚBLICO INFANTIL**, e para manter um padrão da corrente de análises e ponderações, a estrutura organizacional deste ETP, será dividida em capítulos, para melhor contextualização e interação entre os problemas e as suas soluções, quando se trata de insumos, produtos e serviços, que estão em sintonia com o gerenciamento das ações da secretaria municipal responsável.

Isto posto, orienta-se para seguinte estrutura do documento:

CAPÍTULO 1: Considerações gerais, inerentes ao andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social em toda a sua amplitude, imprescindíveis a qualquer contratação a ela direcionada.

- Seção 1: Descrição das necessidades de contratações.
- Seção 2: Das demonstrações das previsões de contratações no PCA (Plano de Contratação Anual).
- Seção 3: Descrição dos requisitos da contratação necessárias e suficientes à escolha da solução.

CAPÍTULO 2: Análises individualizadas por objeto.

- Seção 4: Estimativa da quantidade a ser contratada.
- Seção 5: Levantamento de mercado.
- Seção 6: Estimativa do valor da contratação.
- Seção 7: Descrição da solução como um todo.



CAPÍTULO 3: Ações e posicionamentos do Estudo Técnico Preliminar, frente às pretensas contratações.

- Seção 8: Justificativa para o parcelamento ou não da solução.
- Seção 9: Demonstrativo dos resultados pretendidos.
- Seção 10: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.
- Seção 11: Existência de contratações correlatas e/ou interdependentes.
- Seção 12: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

CONCLUSÃO DO ESTUDO

- Seção 13: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.



CAPÍTULO I

Considerações gerais, inerentes a Gestão das Atividades Recreativas em toda a sua amplitude, imprescindíveis a qualquer contratação a ela direcionada.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

1.1 Contexto da Situação Problema:

No desempenho das atividades públicas, as Gestoras das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e de Saúde devem tomar por base as determinações legais e os preceitos e princípios lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos de uso comum. A Administração Pública, no contexto contemporâneo, marcada pela evolução dos padrões de controle, deve sempre importar-se com a economicidade e o resultado efetivo de suas ações. A gestão das atividades desenvolvidas perpassa por contratações pautadas em princípios elencados na Constituição Federal, principalmente os citados no caput do art. 37, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todos esses princípios visam a plena conservação e manutenção dos bens públicos de uso comum, colocados à disposição da população.

Registra-se a necessidade de contratações de empresas privadas para atender às inúmeras demandas que envolvem todas as questões relativas às atividades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e de Saúde. Essas demandas vão desde a aquisição de produtos até a contratação de serviços essenciais para o desenvolvimento das atividades oferecidas à comunidade.

Para exemplificar, lista-se abaixo produtos e serviços que têm relação direta com a gerência das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e de Saúde:

Locação diária de piscina de bolinha; Locação de carrinho de algodão doce; locação de carrinho de pipoca; maquiagem artística facial; locação de Kid Play inflável; locação de Tobogã de escalada; locação de Tobogã Inflável; locação de Castelinho inflável.

É imperativo que a Administração oportunize as contratações necessárias e pertinentes à boa continuidade dos serviços oferecidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e de Saúde. Consiste assim, especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, que o Município esteja preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, os recursos e as políticas públicas.

Portanto, é necessário que o Município disponha de um Gestor das atividades, que além de promover o gerenciamento das demandas, mantenha um sistema de verificação das condições dos espaços utilizados e suas funcionalidades, de modo que estejam sempre conservados e em condições de uso.



Nestas considerações, há a necessidade de a Administração Municipal dispor de diversas contratações para que a gestão das atividades não enfrente situações de impossibilidade ou dificuldades operacionais, provocadas por falta de planejamento nas contratações públicas.

1.2 - Justificativa da Contratação:

1.2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Administração Municipal prover com eficácia a capacidade de gerenciar as atividades programadas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e de Saúde, para atender à demanda de serviços públicos dependentes do uso dos elementos (insumos, produtos e serviços).

1.2.2 Trata-se da contratação de serviços de locação de brinquedos, visto que é um meio essencial de adesão do público infantil, e indiretamente do público adulto, às campanhas, eventos e outras ações de conscientização das Secretarias Municipais, impactando profundamente em seus resultados.

1.2.3 Conforme competências atribuídas nos termos da Lei nº 776/2017, cabe à:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Formular, implantar, implementar e avaliar a política de assistência social contemplando a segurança social em seus programas, projetos, serviços e benefícios nas políticas de acolhida, proteção, provisão, convívio e defesa de direitos; [...] promover a articulação intersetorial dos serviços sócio assistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos; [...] promover o direcionamento estratégico de todo o trabalho social; oferecer serviços de atenção à maternidade, infância, velhice e pessoa com deficiência visando o fortalecimento da convivência familiar e social [...]

Inciso I do Art. 34 da Lei nº 776/2017

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I - Coordenar as atividades relativas à educação; realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como coordenar a execução da política educacional no Município, das atividades educacionais exercidas pelo Município, especialmente às relacionadas com o desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental; [...] coordenar a promoção do desenvolvimento social do Município, em seus aspectos educacionais;



coordenar, planejar, executar e controlar todas as atividades relativas ao ensino fundamental do Município; planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades relativas à educação infantil do Município; executar programas e projetos especiais de assistência ao educando e de pré-escolarização; [...] executar programas e projetos diversos voltados à educação no Município; [...]

Inciso I do Art. 48 da Lei nº 776/2017

Secretaria Municipal de Saúde:

I - Planejar, organizar e controlar todas as atividades que garantam aos usuários a promoção, proteção e recuperação da saúde, observadas as prioridades e diretrizes fixadas pelo Governo Municipal e as normas básicas do Sistema Único de Saúde; [...] contribuir para a formulação do plano de ação do governo municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaboração para a elaboração de programas gerais; cumprir políticas e diretrizes definidas no plano de ação do governo municipal e nos programas gerais e setoriais; [...] acompanhar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse da Secretaria atestando, oportunamente, a entrega dos materiais ou a prestação de serviços realizados e a liquidação das notas de empenho; [...] realizar outras atividades relacionadas com a sua área.

Inciso I do Art. 55 da Lei nº 776/2017

1.2.4 A presente contratação é indispensável e, por vezes, deveria ser mantido contrato vigente, com saldo a requisitar a tempo integral, pois trata-se de um produto/serviço necessário para a realização das atividades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e de Saúde.

1.2.5 Desta forma, espera-se os seguintes benefícios:

BENEFÍCIO 1: Prover, mesmo que por um procedimento impulsionado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, quando nos termos do art. 192 do decreto Municipal nº 3.927/2023, condições de execução das diferentes demandas apresentadas pelas gerências das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e de Saúde;

BENEFÍCIO 2: Quando avaliadas as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que seja para cada um dos produtos ou dos serviços, mas que prevejam as conexões com outras demandas que poderão surgir como efeitos ou consequências, ou até mesmo, para que seja considerada



a amplitude conjunta das soluções, que por fim poderá resultar em economia de aplicação de recursos públicos;

BENEFÍCIO 3: Reduzir os gastos com inúmeros certames durante um período orçamentário, tornando todo o sistema de contratações municipal mais eficiente e eficaz;

BENEFÍCIO 4: Manter contrato vigente em quantidades a requisitar que venham atender a demanda em tempo real, não comprometendo os serviços públicos;

BENEFÍCIO 5: Permitir a eliminação da necessidade de impulsionar procedimentos na modalidade de dispensa em caráter de urgência, sem verdadeiramente se tratar de urgência, sendo apenas provocadas por deficiência no planejamento;

BENEFÍCIO 6: Reduzir as interrupções ou atrasos dos serviços públicos, através da implantação e aplicação eficaz do Sistema de Gerenciamento de demandas, para canalizar solicitações demandadas;

BENEFÍCIO 7: Ainda na questão sistema gerencial, é possível através do planejamento, se antecipar a várias situações que tem potencial a se tornar problemas, e deste modo, conduzir ações e contratações que minimizem ou até eliminem a ocorrência destas situações complexas.

1.3 A ausência de contratações com objetos necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, acarretará inúmeras situações problemáticas, impactando diretamente a população e comprometendo a Administração como um todo.

1.4 As contratações deverão ser concentradas, considerando volumes suficientes a evitar fragmentações em licitações individualizadas a cada um dos insumos produtos ou serviços destinados a atender as demandas localizadas nesta área.

1.5 O serviço de instalação e desinstalação dos brinquedos, será por ônus do contratado.

SEÇÃO 2 – DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA). (Inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1.1 A presente contratação está prevista de maneira generalizada no PCA 2024/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE.

2.2 Alinhamento Estratégico:

2.2.1 Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PCA 2025.



SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

3.1 Requisitos mínimos de qualidade:

A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

3.2 Requisitos normativos e legais:

A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.927 de março de 2023.

3.3 Requisitos de sustentabilidade:

A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades dentro da legislação vigente, pertinentes ao objeto pretendido, priorizando por requisitos tais como:

- Adoção e Implementação da Logística Reversa;
- Gestão de resíduos sólidos – Destinação/disposição final adequada de resíduos sólidos e rejeitos;
- Plano de gerenciamento de resíduos sólidos nos casos estabelecidos pela Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (obras de engenharia);
- Licenciamento ambiental nos casos previstos em lei;
- Cadastro Técnico Federal em atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais;
- Certificação florestal em produtos desta origem;
- Uso consciente da água;
- Outorga de água nos casos previstos em lei;
- Atendimento à legislação vigente de lançamento de efluentes líquidos;
- Atendimento à legislação vigente de qualidade do ar em casos de emissões atmosféricas;
- Manutenção periódica de equipamentos de tratamento de efluentes gasosos/líquidos;
- Redução de impactos ambientais;
- Mitigação/compensação de impactos ambientais;
- Eficiência energética;
- Uso consciente de recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados;



- Produtos, equipamentos e serviços que possibilitem a redução do consumo de energia e recursos naturais;
- Tecnologias limpas;
- Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial;
- Atendimento aos critérios de acessibilidade.

CAPÍTULO II

Análises individualizadas por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE SORVETE PARA OS EVENTOS REALIZADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA (Inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

4.1 - Identificação da necessidade do objeto:

4.1.1 A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
1	Locação diária de piscina de bolinha: Tamanho mínimo de (2,00x2,00 mts). Produto profissional, 100% galvanizada de alta resistência com selo do Inmetro. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	17
2	Locação de cama elástica: Produto profissional com lona emborrachada super-resistente, capacidade mínima de suporte 100kg, ponteiras nas hastes revestidos com espuma, rede de proteção lateral malha tamanho 7 ou inferior, lona de proteção sobre as molas, diâmetro mínimo de 3m. Escada de acesso. Produto com selo INMETRO. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	24
3	Locação de carrinho de algodão doce com material incluso para 1500 unidades: Algodão doce prontos e coloridos, responsável disponível no dia do evento para execução do serviço. Os algodões devem ser embalados conforme regras sanitárias e incluir uma máscara facial de algum personagem para realizar a entrega. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	16
4	Locação de carrinho de pipoca com gabinete em aço galvanizado, capacidade mínima de produção de 600 unidades de saquinhos de pipoca doce colorida tamanho "número 1" (7,5 cm X 12 cm X 4 cm). Inclui-se a cessão de, no mínimo, 01 (um) monitor, que cuidará de toda a demanda inerente ao funcionamento do aparelho, fornecimento das peças e às necessidades dos usuários. Também inclui na locação todo o material para a confecção e fornecimento das 600 unidades de saquinhos "número 1" de pipoca. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da	DIARIA	16



	contratada		
5	MAQUIAGEM ARTÍSTICA. Maquiagem artística facial, na mão ou no braço. Dispor e utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser especializados e dispor de varais opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros. Materiais necessários a cargo da contratada. Serviço prestado em local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	12
6	KID PLAY INFLÁVEL: O kid Play inflável com no mínimo 2 metros de largura por 4 metros de comprimento Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	4
7	TOBOGÃ ESCALADA: Tobogã Inflável em Lona Dimensões mínimas do Produto: 4 metros de Altura x 5,5 metros de comprimento Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	8
8	TOBOGÃ INFLÁVEL: Produto profissional, inflável com motor, com dimensões mínimas: Comprimento 5,00m x 5,00m Altura. Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser simples ou duplo e personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	8
9	TOBOGÃ INFLÁVEL: Produto profissional, inflável com motor, com dimensões mínimas: Comprimento 3,00m x 3,00m Altura. Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	4
10	Castelinho inflável 3 em 1 Castelinho inflável multi atividades, Com Piscina de Bolinhas, Pula Pula, João Bobo e escorregador. Descrição Técnica: Dimensões 4,50(C) x 4,00(L) x 2,50(A)m, Equipamento instalado no local e horário Indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	4

4.6 Justificativa de quantitativo:

4.6.1 As quantidades solicitadas justificam-se mediante as solicitações das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e de Saúde para a locação de brinquedos infláveis e demais equipamentos com a finalidade de oportunizar atividades ao público infantil.

SEÇÃO 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

No desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar, considerou-se os seguintes cenários possíveis para a solução do problema apresentado:

5.1 Cenário 01 – Aquisição dos brinquedos, para coloca-los a disposição das secretarias ao tempo que se apresentarem as demandas, acrescentando-os ao patrimônio municipal.



5.2 Cenário 02 – Contratação sob Registro de Preços para futura e/ou eventual locação por diária de brinquedos, sem o investimento nos produtos, bem como, gastos com manutenção e guarda dos mesmos.

SEÇÃO 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferida conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Locação diária de piscina de bolinha: Tamanho mínimo de (2,00x2,00 mts). Produto profissional, 100% galvanizada de alta resistência com selo do Inmetro. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	17	450,00	650,00	790,00	750,00	450,00	790,00	660,00	7.650,00
2	Locação de cama elástica: Produto profissional com lona emborrachada super-resistente, capacidade mínima de suporte 100kg, ponteiros nas hastes revestidos com espuma, rede de proteção lateral malha tamanho 7 ou inferior, lona de proteção sobre as molas, diâmetro mínimo de 3m. Escada de acesso. Produto com selo INMETRO. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	24	450,00	650,00	790,00	750,00	450,00	790,00	660,00	10.800,00
3	Locação de carrinho de algodão doce com material incluso para 1500 unidades: Algodão doce prontos e coloridos, responsável disponível no dia do evento para execução do serviço. Os algodões devem ser embalados conforme regras sanitárias e incluir uma máscara facial de algum personagem para realizar a entrega. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e	DIARIA	16	6.500,00	7.500,00	3.300,00	9.000,00	3.300,00	9.000,00	6.575,00	52.800,00



	retirada a cargo da contratada.										
4	Locação de carrinho de pipoca com gabinete em aço galvanizado, capacidade mínima de produção de 600 unidades de saquinhos de pipoca doce colorida tamanho "número 1" (7,5 cm X 12 cm X 4 cm). Inclui-se a cessão de, no mínimo, 01 (um) monitor, que cuidará de toda a demanda inerente ao funcionamento do aparelho, fornecimento das peças e às necessidades dos usuários. Também inclui na locação todo o material para a confecção e fornecimento das 600 unidades de saquinhos "número 1" de pipoca. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	16	2.200,00	2.700,00	3.300,00	3.000,00	2.200,00	3.300,00	2.800,00	35.200,00
5	MAQUIAGEM ARTÍSTICA. Maquiagem artística facial, na mão ou no braço. Dispor e utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser especializados e dispor de varais opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros. Materiais necessários a cargo da contratada. Serviço prestado em local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	12	1.800,00	1.900,00	1.800,00	2.200,00	1.800,00	2.200,00	1.925,00	21.600,00



6	KID PLAY INFLÁVEL: O kid Play inflável com no mínimo 2 metros de largura por 4 metros de comprimento Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	4	750,00	900,00	920,00	1.250,00	750,00	1.250,00	955,00	3.000,00
7	TOBOGÃ ESCALADA: Tobogã Inflável em Lona Dimensões mínimas do Produto: 4 metros de Altura x 5,5 metros de comprimento Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	8	950,00	990,00	980,00	1.450,00	950,00	1.450,00	1.092,50	7.600,00
8	TOBOGÃ INFLÁVEL: Produto profissional, inflável com motor, com dimensões mínimas: Comprimento 5,00m x 5,00m Altura. Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser simples ou duplo e personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada.	DIARIA	8	950,00	990,00	980,00	1.450,00	950,00	1.450,00	1.092,50	7.600,00
9	TOBOGÃ INFLÁVEL: Produto profissional, inflável com motor, com dimensões mínimas: Comprimento 3,00m x 3,00m Altura. Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 12 anos. Produto com selo INMETRO. (Podendo ser personalizado com tema infantil). Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria solicitante, custas de	DIARIA	4	850,00	890,00	980,00	1.450,00	850,00	1.450,00	1.042,50	3.400,00



	instalação e retirada a cargo da contratada										
10	Castelinho inflável 3 em 1 Castelinho inflável multi atividades, Com Piscina de Bolinhas, Pula Pula, João Bobo e escorregador. Descrição Técnica: Dimensões 4,50(C) x 4,00(L) x 2,50(A)m, Equipamento instalado no local e horário Indicado pela secretaria solicitante, custas de instalação e retirada a cargo da contratada	DIARIA	4	750,00	900,00	1.100,00	1.250,00	750,00	1.250,00	1.000,00	3.000,00
VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO											R\$ 152.650,00

6.2 O preço total estimado da contratação é de R\$ 152.650,00 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

6.3 O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto nº 3.927/2023, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Identificação das soluções:

7.1.1 Por meio deste estudo foram identificadas as seguintes soluções:

7.1.2 **SOLUÇÃO 1:** Aquisição de produtos nas quantidades analisadas com a formação de estoque físico para atender de forma imediata as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e de Saúde.

Esta solução é a mais INVIÁVEL em função das necessidades de manutenção, guarda e ainda pelo fato de que os brinquedos seriam repetidos em todos os eventos, e isso desmotivaria a participação do público considerado.

7.1.3 **SOLUÇÃO 2:** Contratação sob Registro de Preços para futuras e eventuais locações dos materiais, sem a formação de patrimônio.

Esta é uma solução, que no momento é VIÁVEL para o Município, pois a necessidade de locação ocorre em formato segundo a programação de cada Secretaria, podendo ainda serem substituídos em próximas contratações.

7.2 Definição da solução escolhida

7.2.1 Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar:



7.2.2 Conforme já descrito no cenário 2: Contratação de empresa para locação, indicada pela solução 2, REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE SORVETE PARA OS EVENTOS REALIZADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

7.3 Característica do objeto:

7.3.1 O objeto a ser contratado é de natureza Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

7.3.2 A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

7.3.2.1 É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

7.3.2.2 É contínuo, sem peculiaridades ou características especiais;

7.3.2.3 É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

7.3.2.4 Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

7.4 Definição da natureza de execução do objeto:

7.4.1 A execução do objeto contratado pode ser considerada de natureza continuada, nos termos do inciso X do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimento contínuo aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

7.5 Modelo adotado:

7.5.1 O modelo a ser adotado para a presente contratação será a solução admitida para o Cenário 2, assim, pretende-se a locação de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca, algodão doce e sorvete e maquiagem artística para campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.

7.6 Justificativa da escolha da solução:

7.6.1 Trata-se da solução que no momento se adequa a realidade apresentada pela Administração.

7.6.2 A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que o modelo DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE SORVETE PARA EVENTOS, trata-se de uma abordagem/solução mais flexível e adaptável à realidade atual da Administração Municipal.

**7.7 Regime de fornecimento:**

7.7.1 Os produtos deverão ser entregues na sua totalidade, mediante requisição de compra.

7.8 Vigência do contrato:

7.8.1 Orienta-se **para o prazo de vigência contratual de no mínimo 12 meses**, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada do Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

7.8.2 Considerando o objeto contratado, a vigência do contrato poderá ser prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, se comprovada a vantajosidade para Contratante e se prevalecendo o interesse público.

7.8.3 Justifica-se a vigência contratual de 12 meses, considerando as necessidades das Secretarias Municipais.

CAPÍTULO III

Ações e posicionamentos do Estudo Técnico Preliminar, frente às pretensas contratações.

SEÇÃO 8 – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.1 Para as contratações pretendidas para atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e de Saúde foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

8.2 A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por item**, visando maior disputa entre os participantes, e consequentemente maior economia para o Município.

SEÇÃO 9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.1 Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

9.2 Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

9.2.1 Possibilitará o fornecimento adequado de insumos, produtos e serviços para todas as atividades realizadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e



Esportes e de Saúde, possibilitando o gerenciamento, controle, redução de gastos excessivos, bem como, possibilitar a organização no ambiente de trabalho.

9.2.2 Contemplará o fornecimento de produtos e serviços para todas as demandas em conformidade as quantidades solicitadas e necessárias, de modo a não provocar atrasos indesejáveis, ou então, a não existência de Registro de Preços vigentes para os diferentes objetos relacionados a prestação dos serviços realizados.

9.2.3 As contratações para a aquisição de produtos e prestação de serviços permitirão a maior adesão do público infantil, e indiretamente do público adulto, às campanhas, eventos e outras ações de conscientização das Secretarias Municipais, impactando profundamente nos resultados dos programas desenvolvidos pela Administração Pública.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.1 A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2 No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.3 Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.1 Para atendimento da finalidade da contratação, não há contratações correlatas que deverão ser agilizadas, uma vez que se admite um olhar gerencial para o desenvolvimento das atividades, de modo que, chama-se a atenção da equipe de contratação para que privilegie os trâmites de todos os processos que por finalidade atendam as demandas das respectivas Secretarias Municipais.

SEÇÃO 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes, pontuados na matriz de riscos adotada para esta contratação.

12.1. ANÁLISE DE RISCO

12.1.1. A análise de riscos é o processo de compreender a natureza e determinar o nível de risco, de modo a subsidiar a avaliação e o tratamento do risco (ABNT, 2009). O risco é uma função tanto da probabilidade, como da medida das consequências. Desse modo, o nível do risco é expresso pela combinação da probabilidade de ocorrência do evento, assim como das consequências resultantes no caso de materialização do evento, ou seja, do impacto nos objetivos. O resultado final desse processo será o de atribuir a cada risco identificado uma classificação, tanto para a probabilidade como para o impacto do evento, cuja combinação determinará o nível do risco. A identificação de fatores que afetam a probabilidade e as consequências, também é parte da análise de riscos, incluindo a apreciação das causas, as fontes e as consequências positivas ou negativas do risco (referencial básico de Gestão de Riscos, Tribunal de Contas da União - TCU, 2018).

12.1.2 Risco é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com o impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.

12.1.3 Gestão de riscos consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos.

12.1.3. Para a análise de risco será utilizado o método qualitativo, que define o impacto versus probabilidade e, também o nível da escala de risco por qualificadores numéricos que determinarão o método qualitativo como: BAIXO, MÉDIO, ALTO, EXTREMO, facilitando com base na percepção das pessoas para análise. A relação entre os riscos e os seus componentes pode ser ilustrada por meio de uma matriz que se correlaciona com as variantes impacto e probabilidade; segue-se a imagem abaixo:

IMPACTO	Probabilidade baixa Impacto alto MÉDIO	Probabilidade alta Impacto alto ALTO
	Probabilidade baixa Impacto baixo BAIXO	Probabilidade alta Impacto baixo MÉDIO
PROBABILIDADE		

Figura 01 - Matriz de riscos simples

12.2 - MATRIZ DE RISCOS

12.2.1 Utilizando-se da matriz de PROBABILIDADE x IMPACTO, imagem abaixo, conforme orientação da equipe de planejamento de licitações desta Municipalidade, (modelado em consonância com as diretrizes de compliance da Controladoria-Geral, CGE/GO), temos a seguinte Matriz de Probabilidade x Impacto:



Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
Probabilidade							

Escala de Níveis de Risco		
(Nível de Risco = Peso Prob. x Peso Impacto)		
Escala	De	Até
Baixo	1	4
Médio	5	9
Alto	10	30
Extremo	31	80

Figura 02 - Matriz de riscos - Probabilidade x Impacto

12.2.2 A avaliação dos riscos deve seguir os seguintes passos:

- 1º). Identificar, para os riscos acima do limite, as respectivas fontes, causas e eventuais consequências sobre a organização como um todo;
- 2º). Identificar os riscos que estão abaixo do limite de exposição (**faixa laranja**); identificar, na matriz probabilidade x impacto, os riscos cujos níveis estão acima do limite de exposição ao risco; e riscos inaceitáveis, hipótese que não será admitida (**faixa vermelha** da matriz);
- 3º). Para os riscos cujos níveis se encontram na **faixa amarela** deverá ser avaliada a necessidade de monitoramento;
- 4º). Os riscos cujos níveis se encontram na **faixa verde** poderão ser aceitos.

12.2.3. Com base na análise de riscos e na sua classificação, os riscos identificados estão alinhados com os objetivos desta contratação e são assim classificados: PROBABILIDADE ALTA e IMPACTO ALTO. Como forma de mitigar o impacto do risco supramencionado seria de extrema relevância a aquisição de estações de trabalho.

12.3 ANÁLISE INDIVIDUAL DOS RISCOS

12.3.1 RISCO 1 - A não aquisição de produtos e contratação de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades programadas das respectivas Secretarias.



Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
			Probabilidade				

Resultado da análise:

Probabilidade 1 (Raro)

Impacto 16 (Catastrófico)

Classificação do risco: 16 – Faixa laranja: Limite máximo de exposição ao risco.

2. Ausência de contratos (VIGÊNCIA/SALDO CONTRATUAL)

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
			Probabilidade				

Resultado da análise:

Probabilidade 5 (Quase certo)

Impacto 16 (Catastrófico)

Classificação do risco: 80 – Faixa vermelha: inaceitável.

3. Comprometimento da ADMINISTRAÇÃO, pela não aquisição de produtos e contratação de serviços necessários para estruturação das atividades realizadas pelas Secretarias.

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
			Probabilidade				



Resultado da análise:

Probabilidade 3 (Possível)

Impacto 16 (Catastrófico)

Classificação do risco: 48 – Faixa vermelha: inaceitável.

4. Atraso na realização de processos licitatórios que evidenciam a falta de planejamento de gestão.

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
			Probabilidade				

Resultado da análise:

Probabilidade 3 (Possível)

Impacto 8 (Maior)

Classificação do risco: 24 – Faixa laranja: Limite máximo de exposição ao risco.

CONCLUSÃO DO ESTUDO

SEÇÃO 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.1. Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE SORVETE PARA OS EVENTOS REALIZADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**, mostra-se necessária e viável tecnicamente. Além do mais, as quantidades previstas são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.927 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE

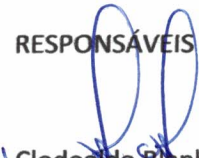
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 69/2025 -
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, CONT. E FINANÇAS
Padronização 01/2024 – Modelo aprovado pela Secretaria de
Administração e pela Controladoria Interna. Outubro/2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:


Clodoaldo Blank

Agente de Contratação – Fase Interna

Portaria nº 2865/2025


Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 4499/2025


Neide Lourencena

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 4484/2025


Rozi Terezinha Marmitt
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4698/2025


Clair Mariano da Costa

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Decreto nº 4496/2025

Versão do Doc. Padrão 01/2024
São Jorge D'Oeste – PR, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.